



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Dispõe sobre a Semana Municipal de Cultura Evangélica e dá outras providências.

2005

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 048/2005, de autoria do Ilmo. Vereador Luis Eustaquio. Foi designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

Dispõe o referido Projeto em instituir, na cidade do Recife, a Semana Municipal de Cultura Evangélica, cujas comemorações deverão ocorrer entre os dias 06 (seis) e 12 (doze) do mês de dezembro, com o intuito de se abordar e discutir temas, os mais variados possíveis, tais como: educação religiosa, mercado de trabalho. Saúde, auto-estima, criança e adolescente, relação com a sociedade, história e luta da igreja evangélica, lideranças evangélicas, direitos humanos e idosos.

ANÁLISE

Observa-se *a priori* a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 343, § 2º do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a sua competência em legislar a cerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as demais leis pertinentes à em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente a Lei Orgânica do Município do Recife, e a legislação municipal correlata.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

Da análise efetuada, vê-se que é com muita propriedade e adequação que o ilustre Vereador propõe o presente Projeto de Lei. A justificativa apresentada com a proposição em tela expõe que tal projeto visa garantir aos evangélicos, um momento de reflexão sobre a sua atual situação no Município do Recife, buscando-se contribuir com a construção de uma política de desenvolvimento social e de direitos humanos, garantindo-se assim, uma melhor qualidade de vida para os cidadãos recifenses.

Invoca-se também o compromisso da Prefeitura da Cidade do Recife, com a diversidade cultural do nosso povo, salientando movimentos de outros segmentos da sociedade civil já contemplados: Festa de Nossa Senhora do Carmo, Semana Mundial da Mulher, Semana da Consciência Negra e outros.

Observa-se ainda, que a execução contida na presente proposição, não trará ao Município quaisquer ônus, posto que será feita com dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Logo, pelas razões ora aduzidas, vislumbrando-se concretizar o objetivo pretendido no presente Projeto, com a sua aprovação por este Legislativo Municipal, tem-se, por sua forma e conteúdo, como justo, legal, oportuno e exequível, no âmbito da Cidade do Recife.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 048/2005. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de junho de 2005.

Comissão de Legislação e Justiça

Jurandir Liberal
Presidente

Cordeiro de Deus
Vice-Presidente - Relator

Gustavo Negromonte
Membro

Vicente André Gomes
Membro

Eduardo Marques
Membro

